

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 054/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 - DO OBJETO

– Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas com tecnologia de tanque de tinta, com funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e conectividade sem fio (Wi-Fi), incluindo modelos com alimentador automático de documentos (ADF) e impressão frente e verso (duplex automático ou manual), da mesma marca, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para uso institucional no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 –A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão

discriminados na planilha abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO U Equipamento: Impressora Multifuncional a	UNIDADE I	
Equipamento: Impressora Multifuncional a	·	QUANTIDADE
Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta Funcionalidades Mínimas: Impressora multifuncional (impressão, cópia, digitalização); Tecnologia de impressão a jato de tinta com cabeça de impressão permanente (sem cartuchos); Sistema de tanque de tinta integrado, com recarga por garrafas;	UNIDADE	04



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

com capacidade para no mínimo 30 folhas; Suporte à digitalização de documentos até o tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício (216 x 297) na Mesa Plana; Digitalização automática apenas do lado simples (simplex).

Cópia:

Resolução mínima de cópia: 300 × 600 dpi (Mesa Plana), 300 x 300 dpi (ADF); Capacidade de cópia via ADF e mesa; Suporte ao formato Ofício.

Conectividade:

Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet e USB 2.0; Compatibilidade com impressão móvel via AirPrint, Mopria e aplicativos próprios do fabricante; Possibilidade de uso em rede local com IP estático ou DHCP.

Manuseio de Papel:

Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas; Suporte a papéis no formato: A4, A5, A6, Ofício, Carta, Envelope e 10x15 cm; Gramatura de papel suportada: entre 64 g/m² e 300 g/m² (na bandeja traseira); Alimentador automático compatível com papéis entre 64 g/m² e 90 g/m²; Impressão frente e verso manual (duplex manual).

Display e Interface de Usuário:

Tela de navegação LCD colorida com no mínimo 1,4"; Interface de fácil uso com botões físicos ou touchscreen.

Sistema de Tinta:

Sistema tanque com garrafas individuais para preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK); Rendimento mínimo por carga de tinta original 4.300 páginas em preto, 7.300 páginas em cores (em condições padrão do fabricante); Compatibilidade com frascos de reposição oficiais do fabricante.

Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e MacOS 10.14 ou superior; Possibilidade de instalação de drivers offline e por rede.

Garantia e fornecimento:

Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

	r=	T	1
	Equipamento deve ser entregue com garrafas de		
	tinta originais lacradas, cabos (alimentação, USB,		
	fax), manuais e softwares instaláveis.		
	Voltagem:		
	Compatível com a voltagem local de 110V.		
02		UNIDADE	04
02	Equipamento: Impressora Multifuncional a	UNIDADE	01
	Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta		
	Funcionalidades Mínimas:		
	Impressora, copiadora, scanner (flatbed + ADF) e		
	fax móvel; Impressão colorida e monocromática;		
	Sistema de tanques de tinta recarregáveis (sem		
	uso de cartuchos), Sistema tanque com garrafas		
	individuais para preto, ciano, magenta e		
	amarelo (CMYK);		
	Impressão:		
	•		
	Jato de Tinta; Resolução mínima de impressão:		
	4.800 × 1.200 dpi otimizados; Velocidade		
	mínima de impressão: 17 ppm em preto e 9 ppm		
	em cores no padrão ISSO; Impressão		
	automática frente e verso (duplex) (A4/carta).		
	Scanner:		
	Tipo de scanner: flatbed (superfície plana) com		
	sensor CIS colorido; Resolução óptica mínima:		
	1.200 × 2.400 dpi; Capacidade de digitalização		
	colorida e em escala de cinza; Inclusão de		
	,		
	alimentador automático de documentos (ADF)		
	com capacidade para no mínimo 30 folhas ;		
	Suporte à digitalização de documentos até o		
	tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício		
	(300 x 420) na Mesa Plana; Digitalização		
	automática apenas do lado simples (simplex).		
	Cópia:		
	Resolução mínima de cópia: 600 × 1.200 dpi		
	(Mesa Plana); Capacidade de cópia via ADF e		
	mesa; Suporte ao formato Ofício . Quantidade de		
	cópias de 1 a 99 sem PC; Funcionalidade de		
	redução/ampliação (25 % a 400%) com ajuste		
	automático.		
	Conectividade:		
	Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi Direct,		
	Ethernet e USB 2.0 ; Compatibilidade com		
	impressão móvel via AirPrint, Mopria e		
	aplicativos próprios do fabricante;		
	Possibilidade de uso em rede local com IP		
	estático ou DHCP.		
L		l	



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Manuseio de papel:

Formatos aceitos: A3+, A3, A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Envelope nº 10, e tamanhos personalizados até 329 × 1200 mm; Bandeja frontal: capacidade para 250 folhas A4 (ou 20 folhas A3+); bandeja traseira: 20 folhas A4/A3+; Bandeja de saída: 30 folhas A4 (ou 20 folhas A3+); Gramatura: papel comum de 64 a 90 g/m², papel fotográfico até 300 g/m².

Display e Interface de Usuário:

Tela de navegação LCD colorida com no mínimo 1,4"; Interface de fácil uso com botões físicos ou touchscreen.

Sistema de Tinta:

Sistema tanque com garrafas individuais para preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK); Rendimento mínimo por carga de tinta original 4.300 páginas em preto, 7.300 páginas em cores (em condições padrão do fabricante); Compatibilidade com frascos de reposição oficiais do fabricante.

Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e MacOS 10.14 ou superior; Possibilidade de instalação de drivers offline e por rede

Garantia e fornecimento:

Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Equipamento deve ser entregue com garrafas de tinta originais lacradas, cabos (alimentação, USB, fax), manuais e softwares instaláveis.

Voltagem:

Compatível com a voltagem local de 110V.

- 1.3 A empresa vencedora deverá fornecer todas as Impressoras Multifuncionais a Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta com a mesma marca.
- **1.4** A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.
- **1.4.1** O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.1** A sessão pública será realizada através do sítio http://www.comprasnet.gov.br, dia 09 de setembro 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.
- **2.1.2** A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br**, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **2.1.3** Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.
- **2.1.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
 - 2.1.5 Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor **GLOBAL** estimado de **R\$ 13.762,00** (**Treze Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais**), tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

2.2.2 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (EM R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (EM R\$)
01	Equipamento: Impressora Multifuncional a Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta Funcionalidades Mínimas: Impressora multifuncional (impressão, cópia, digitalização); Tecnologia de impressão a jato de tinta com cabeça de impressão permanente (sem cartuchos); Sistema de tanque de tinta integrado, com recarga por garrafas; Capacidade de impressão colorida e monocromática. Resolução e Velocidade de Impressão: Resolução mínima de impressão: 4.800 × 1.200 dpi otimizados;	04	2.348,00	9.392,00



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Velocidade mínima de impressão: **15 ppm em preto** e **8 ppm em cores** no padrão ISO.

Digitalização (Scanner):

Tipo de scanner: flatbed (superfície plana) com sensor CIS colorido; Resolução óptica mínima: **1.200 × 2.400 dpi**; Capacidade de digitalização colorida e em escala de cinza; Inclusão de alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 30 folhas; Suporte à digitalização de documentos até o tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício (216 x 297) na Mesa Plana; Digitalização automática apenas do lado simples (simplex).

Cópia:

Resolução mínima de cópia: 300 × 600 dpi (Mesa Plana), 300 x 300 dpi (ADF); Capacidade de cópia via ADF e mesa; Suporte ao formato Ofício.

Conectividade:

Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi
Direct, Ethernet e USB 2.0;
Compatibilidade com impressão
móvel via AirPrint, Mopria e
aplicativos próprios do
fabricante; Possibilidade de uso
em rede local com IP estático ou
DHCP.

Manuseio de Papel:

Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas; Suporte a papéis no formato: A4, A5, A6, Ofício, Carta, Envelope e 10x15 cm; Gramatura de papel suportada: entre 64 g/m² e 300 g/m² (na bandeja traseira); Alimentador automático compatível com papéis entre 64 g/m² e 90 g/m²; Impressão frente e verso manual (duplex manual).



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

	<u> </u>			
	Display e Interface de Usuário:			
	Tela de navegação LCD colorida			
	com no mínimo 1,4"; Interface de			
	fácil uso com botões físicos ou			
	touchscreen.			
	Sistema de Tinta:			
	Sistema tanque com garrafas			
	individuais para preto, ciano,			
	magenta e amarelo (CMYK);			
	Rendimento mínimo por carga de			
	tinta original 4.300 páginas em			
	preto, 7.300 páginas em cores			
	(em condições padrão do			
	fabricante); Compatibilidade com			
	frascos de reposição oficiais do			
	fabricante.			
	Compatibilidade com Sistemas			
	Operacionais:			
	Compatível com Windows 10 e 11			
	(32 e 64 bits) e MacOS 10.14 ou			
	superior; Possibilidade de			
	instalação de drivers offline e por			
	rede.			
	Garantia e fornecimento:			
	Garantia mínima de 12 meses, com			
	assistência técnica autorizada no			
	território nacional.			
	Equipamento deve ser entregue			
	com garrafas de tinta originais			
	lacradas, cabos (alimentação, USB,			
	fax), manuais e softwares			
	instaláveis.			
	Voltagem:			
	Compatível com a voltagem local			
	de 110V.			
	Equipamento: Impressora			
	Multifuncional a Jato de Tinta			
	Colorida com Tanque de Tinta			
	Funcionalidades Mínimas:			
02	Impressora, copiadora, scanner	01	4.370,00	4.370,00
02	(flatbed + ADF) e fax móvel;	VI	7.570,00	7.570,00
	Impressão colorida e			
	monocromática;			
	Sistema de tanques de tinta			
	recarregáveis (sem uso de			
<u></u>	recarregaveis (seiii uso de			



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

cartuchos), Sistema tanque com garrafas individuais para **preto**, **ciano**, **magenta e amarelo** (CMYK);

Impressão:

Jato de Tinta; Resolução mínima de impressão: 4.800 × 1.200 dpi otimizados; Velocidade mínima de impressão: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores no padrão ISSO; Impressão automática frente e verso (duplex) (A4/carta).

Scanner:

Tipo de scanner: flatbed (superfície plana) com sensor CIS colorido; Resolução óptica mínima: **1.200 × 2.400 dpi**; Capacidade de digitalização colorida e em escala de cinza; Inclusão de alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 30 folhas; Suporte à digitalização de documentos até o tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício (300 x 420) na Mesa Plana; Digitalização automática apenas do lado simples (simplex).

Cópia:

Resolução mínima de cópia: 600 × 1.200 dpi (Mesa Plana); Capacidade de cópia via ADF e mesa; Suporte ao formato Ofício. Quantidade de cópias de 1 a 99 sem PC; Funcionalidade de redução/ampliação (25 % a 400%) com ajuste automático.

Conectividade:

Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet e USB 2.0; Compatibilidade com impressão móvel via AirPrint, Mopria e aplicativos próprios do fabricante; Possibilidade de uso em rede local com IP estático ou DHCP.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Manuseio de papel:

Formatos aceitos: A3+, A3, A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Envelope nº 10, e tamanhos personalizados até 329 × 1200 mm; Bandeja frontal: capacidade para 250 folhas A4 (ou 20 folhas A3+); bandeja traseira: 20 folhas A4/A3+; Bandeja de saída: 30 folhas A4 (ou 20 folhas A3+); Gramatura: papel comum de 64 a 90 g/m², papel fotográfico até 300 g/m².

Display e Interface de Usuário:

Tela de navegação LCD colorida com no mínimo 1,4"; Interface de fácil uso com botões físicos ou touchscreen.

Sistema de Tinta:

Sistema tanque com garrafas individuais para preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK); Rendimento mínimo por carga de tinta original 4.300 páginas em preto, 7.300 páginas em cores (em condições padrão do fabricante); Compatibilidade com frascos de reposição oficiais do fabricante.

Compatibilidade com Sistemas Operacionais:

Compatível com Windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e MacOS 10.14 ou superior; Possibilidade de instalação de drivers offline e por rede

Garantia e fornecimento:

Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Equipamento deve ser entregue com garrafas de tinta originais lacradas, cabos (alimentação, USB, fax), manuais e softwares instaláveis.

Voltagem:



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Compatível com a voltagem local de 110V.			
VALOR TOT	AL ESTIM	ADO EM (R\$)	13.762,00

- **2.3.1 –** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e do sítio **http://www.comprasnet.gov.br**.
- **2.3.1.1 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **2.3.1.2** O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- **2.3.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.3** É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.4.1 –** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.
- **2.4.2 –** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br.**
- **2.4.3** Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.
- **2.4.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 - Vide item 10 do Termo de Referência - TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/; e no portal onde será realizado a Dispensa Eletrônica, no sítio http://www.comprasnet.gov.br.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.2.1 –** A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **3.2.1.1** A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **3.2.2 –** A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- **3.2.2.1 –** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;
- **3.2.2.2 -** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos:
- **3.2.2.3 -** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3** A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
- **3.2.3.1** Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- **3.2.3.2** No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

- **3.2.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.
- **3.2.6.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.2.7** Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **3.3.1** A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio **http://www.comprasnet.gov.br**.
- **3.3.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.
- **3.3.3** Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **3.4.1** Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **3.4.2** A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **3.4.2.1** A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **3.4.3 -** Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **3.4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.4.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

- **3.4.6 -** Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- **3.4.7** Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **3.4.8 -** Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.
- **3.4.8.1** A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.
- **3.4.8.2** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

- **3.5.1** Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **3.5.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.
- **3.5.2** Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **4.2.1 –** A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.
- **4.2.2 -** O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **4.3.1** Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.
- **4.3.2** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.
- **4.3.3** O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

- **4.3.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.
- **4.3.5** Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.
- **4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:
- **4.3.5.1.1 –** Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **4.3.5.1.2 -** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

- **5.1** Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail **licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br**, protocolar as razões do seu recurso.
- **5.2** As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- **5.3** Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **5.4 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - **6.1.1** Advertência:
 - **6.1.2** Multa;
 - **6.1.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - **6.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **6.2** A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

- **6.3** A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- **6.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **6.5** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **6.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- **6.6.1** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- **6.6.2** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

- **6.7** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.
- **6.8 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6.9** A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.10** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.
- **6.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- **6.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 6.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 6.11.2 Pagamento da multa;
- **6.11.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **6.11.4 -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **6.11.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- **6.12 -** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 - Vide item 6.2 do Termo de Referência - TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Vide item 5 do Termo de Referência - TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1 –** À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **11.1.1** A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.
- **11.1.2** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **11.2** É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.
- **11.2.1** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.
- **11.3** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.
- **11.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.
- **11.5** As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **11.6** A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.
- **11.7** As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **11.8 –** Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.
 - 11.9 O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- **11.10** A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- **11.11 –** Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camarabomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566–2030 ou 2566–2366.

12 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 - Anexo I - Termo Referência

Bom Jardim, 04 de setembro de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 054/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 210/2025

Bom Jardim, 25 de agosto de 2025.

1 - OBJETO (Alínea "a")

1.1 – Aquisição de impressoras multifuncionais coloridas com tecnologia de tanque de tinta, com funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e conectividade sem fio (Wi-Fi), incluindo modelos com alimentador automático de documentos (ADF) e impressão frente e verso (duplex automático ou manual), da mesma marca, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, para uso institucional no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11 = 141	Equipamento: Impressora Multifuncional a	ONIDADE	QUAITIDADE
	Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta		
	<u>-</u>		
	Funcionalidades Mínimas:		
	Impressora multifuncional (impressão, cópia,		
	digitalização); Tecnologia de impressão a jato de		
	tinta com cabeça de impressão permanente (sem		
	cartuchos); Sistema de tanque de tinta		
	integrado , com recarga por garrafas;		
01	Capacidade de impressão colorida e	UNIDADE	04
	monocromática.		
	Resolução e Velocidade de Impressão:		
	Resolução mínima de impressão: 4.800 × 1.200		
	dpi otimizados; Velocidade mínima de		
	impressão: 15 ppm em preto e 8 ppm em cores		
	no padrão ISO.		
	Digitalização (Scanner):		
	Tipo de scanner: flatbed (superfície plana) com		
	sensor CIS colorido; Resolução óptica mínima:		
	1.200 × 2.400 dpi ; Capacidade de digitalização		
	colorida e em escala de cinza; Inclusão de		
	alimentador automático de documentos (ADF)		
	· · ·		
	com capacidade para no mínimo 30 folhas ;		
	Suporte à digitalização de documentos até o		
	tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício		
	(216 x 297) na Mesa Plana; Digitalização		
	automática apenas do lado simples (simplex).		
	Cópia:		



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br CNPJ 00.495.116/0001-49

	T	
Resolução mínima de cópia: 300 × 600 dpi (Mesa Plana), 300 x 300 dpi (ADF); Capacidade de cópia via ADF e mesa; Suporte ao formato Ofício.		
Conectividade:		
Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi Direct,		
Ethernet e USB 2.0; Compatibilidade com		
impressão móvel via AirPrint, Mopria e		
aplicativos próprios do fabricante;		
Possibilidade de uso em rede local com IP		
estático ou DHCP.		
Manuseio de Papel:		
Capacidade mínima da bandeja de entrada: 100		
folhas; Suporte a papéis no formato: A4, A5, A6,		
Ofício, Carta, Envelope e 10x15 cm; Gramatura		
de papel suportada: entre 64 g/m² e 300 g/m² (na		
bandeja traseira); Alimentador automático		
compatível com papéis entre 64 g/m² e 90 g/m² ;		
Impressão frente e verso manual (duplex		
manual).		
Display e Interface de Usuário:		
Tela de navegação LCD colorida com no		
mínimo 1,4"; Interface de fácil uso com botões		
físicos ou touchscreen.		
Sistema de Tinta:		
Sistema tanque com garrafas individuais para		
preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK);		
Rendimento mínimo por carga de tinta original		
4.300 páginas em preto, 7.300 páginas em		
cores (em condições padrão do fabricante);		
Compatibilidade com frascos de reposição		
oficiais do fabricante.		
Compatibilidade com Sistemas Operacionais:		
Compatível com Windows 10 e 11 (32 e 64 bits)		
e MacOS 10.14 ou superior; Possibilidade de		
instalação de drivers offline e por rede.		
Garantia e fornecimento:		
Garantia mínima de 12 meses, com assistência		
técnica autorizada no território nacional.		
Equipamento deve ser entregue com garrafas de		
tinta originais lacradas, cabos (alimentação, USB,		
fax), manuais e softwares instaláveis.		
Voltagem:		
Compatível com a voltagem local de 110V.		04
02 Equipamento: Impressora Multifuncional a	UNIDADE	01
Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta		



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Funcionalidades Mínimas:

Impressora, copiadora, scanner (flatbed + ADF) e fax móvel; Impressão colorida e monocromática; Sistema de tanques de tinta recarregáveis (sem uso de cartuchos), Sistema tanque com garrafas individuais para preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK);

Impressão:

Jato de Tinta; Resolução mínima de impressão: 4.800 × 1.200 dpi otimizados; Velocidade mínima de impressão: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores no padrão ISSO; Impressão automática frente e verso (duplex) (A4/carta).

Scanner:

Tipo de scanner: flatbed (superfície plana) com sensor CIS colorido; Resolução óptica mínima: 1.200 × 2.400 dpi; Capacidade de digitalização colorida e em escala de cinza; Inclusão de alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para no mínimo 30 folhas; Suporte à digitalização de documentos até o tamanho Ofício (216 x 355 mm) em ADF, Ofício (300 x 420) na Mesa Plana; Digitalização automática apenas do lado simples (simplex).

Cópia:

Resolução mínima de cópia: **600 × 1.200 dpi** (**Mesa Plana**); Capacidade de cópia via ADF e mesa; Suporte ao formato **Ofício**. Quantidade de cópias de 1 a 99 sem PC; Funcionalidade de redução/ampliação (25 % a 400%) com ajuste automático.

Conectividade:

Conectividade mínima: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet e USB 2.0; Compatibilidade com impressão móvel via AirPrint, Mopria e aplicativos próprios do fabricante; Possibilidade de uso em rede local com IP estático ou DHCP.

Manuseio de papel:

Formatos aceitos: A3+, A3, A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Envelope nº 10, e tamanhos personalizados até 329 × 1200 mm; Bandeja frontal: capacidade para 250 folhas A4 (ou 20 folhas A3+); bandeja traseira: 20 folhas A4/A3+; Bandeja de saída: 30 folhas A4 (ou 20 folhas



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

A3+); Gramatura: papel comum de 64 a 90 g/m², papel fotográfico até 300 g/m².

Display e Interface de Usuário:

Tela de navegação LCD colorida com no mínimo 1,4"; Interface de fácil uso com botões físicos ou touchscreen.

Sistema de Tinta:

Sistema tanque com garrafas individuais para preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK); Rendimento mínimo por carga de tinta original 4.300 páginas em preto, 7.300 páginas em cores (em condições padrão do fabricante); Compatibilidade com frascos de reposição oficiais do fabricante.

Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 10 e 11 (32 e 64 bits) e MacOS 10.14 ou superior; Possibilidade de instalação de drivers offline e por rede

Garantia e fornecimento:

Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Equipamento deve ser entregue com garrafas de tinta originais lacradas, cabos (alimentação, USB, fax), manuais e softwares instaláveis.

Voltagem:

Compatível com a voltagem local de 110V.

- 1.3 A empresa vencedora deverá fornecer todas as Impressoras Multifuncionais a Jato de Tinta Colorida com Tanque de Tinta com a mesma marca.
- **1.4-** A empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.
- **1.4.1** O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea "b")

- 2.1 Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar ETP
- 2.2 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
- **2.2.1** Este Termo de Referência TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar ETP constante deste processo.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea "c")

- **3.1** Como solução para atender à necessidade de modernização e padronização dos equipamentos de impressão da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, propõe-se a **aquisição de impressoras multifuncionais coloridas com tecnologia de tanque de tinta**, que reúnam as seguintes características mínimas:
 - Funções integradas de impressão, cópia e digitalização em cores;
- Conectividade sem fio (Wi-Fi), permitindo o uso em rede de forma prática e eficiente:
- Impressão frente e verso (duplex), automática ou manual, visando economia de papel e sustentabilidade;
- Presença de **Alimentador Automático de Documentos (ADF)** em determinados modelos, para facilitar a digitalização/cópia de múltiplas páginas;
- Equipamentos de **mesma marca**, para garantir padronização, simplificação da manutenção e controle de suprimentos.
- **3.2-** Essa solução proporcionará maior agilidade e qualidade nas rotinas administrativas e legislativas, além de reduzir custos operacionais com impressão, manutenção e reposição de insumos. O investimento em tecnologia de tanque de tinta representa uma alternativa mais econômica a médio e longo prazo, oferecendo alto rendimento de impressão e menor impacto ambiental.
- **3.3-** A padronização dos equipamentos também trará ganhos operacionais, como facilidade na capacitação dos servidores, uniformidade na utilização dos recursos e centralização da gestão técnica e de suprimentos.
- **3.4-** A presente solução atende plenamente às demandas identificadas, sendo a alternativa mais viável, eficaz e econômica para o atendimento das necessidades atuais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d") 4.1 – HABILITAÇÃO

- **4.1.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- **4.1.1.1** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **4.1.2** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
 - **4.1.3 –** Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:
- **4.1.3.1 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual e licitado:
- **4.1.3.2 –** Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- **4.1.3.3 –** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **http://www.comprasnet.gov.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procederse-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")

- **5.1** A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;
- **5.2 –** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **5.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **5.4** A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;
- **5.5.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- **5.5.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o objeto que não esteja a contento da Administração;
- **5.5.4** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.5.5** A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;
- **5.5.6** Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;
- **5.5.7** Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;
- **5.5.8** Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;
- **5.5.9** A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;
- **5.5.10 -** Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;
- **5.5.11** Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- **5.5.12** Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;
- **5.5.13 -** Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;
- **5.5.14 -** Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- **5.5.15** Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;
- **5.5.16** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

- **5.5.18** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- **5.5.19** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;
- **5.5.20 -** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **5.5.21 -** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;
- **5.5.22 -** Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;
- **5.5.23** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.6.1 Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.6.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- **5.6.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **5.6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **5.6.6** Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;
- **5.6.7** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- **5.6.8** Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 - PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendolhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **5.7.2** A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **5.7.3** A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- **5.7.4** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art.



Pública;

Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **5.7.6** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- **5.7.6.1 -** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- **5.7.6.2** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- **5.7.7** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.
- **5.7.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **5.7.9** A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **5.7.10 -** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.
- **5.7.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- **5.7.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **5.7.11.1 -** Reparação integral do dano causado à Administração

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

- **5.7.11.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **5.7.11.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- **5.10.1 -** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- **5.10.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- **5.10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- **5.10.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- **5.10.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- **5.10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea "f")

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

- **6.1.1.1** A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:
- "Art. 9° O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

- V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.2.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **6.2.1.2 -** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **6.2.2** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **6.2.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

- **6.2.4.1** A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:
- "Art. 10 O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços."
- § 1°. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- §2°. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- Art.11 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas:
- III Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- IV Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- V Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - VI Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea "g")

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 - PAGAMENTO

- 7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;
- 7.2.2 O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.
- **7.2.3** Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 Centro Bom Jardim;
- **7.2.4** Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:
- **7.2.4.1** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **7.2.4.2 –** Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal:



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal

de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior:

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos

bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea "h")

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **8.3.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **8.3.2** A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- **8.3.2.1** A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- **8.3.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **8.3.2.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- **8.3.2.4** Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;
 - **8.3.2.5 -** Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

- **8.3.3** A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitarse-á às sanções previstas neste instrumento;
- **8.3.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- **8.3.5 -** Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:
- **8.3.5.1 -** Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- **8.3.5.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - **8.3.5.3** Republicar o procedimento;
- **8.3.6** Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.
- **8.3.7** Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração**.
- 8.3.8 Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

9 - ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea "i")

- 9.1 Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.
- **9.2** A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

- **10.1** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - **10.1.1 -** Órgão: 01 Câmara Municipal
 - **10.1.2 -** Unidade Orçamentária: 01.100 Câmara Municipal
 - 10.1.3 Funcional: 011220002 Legislativa
 - 10.1.4 Projeto/Atividade: 1001000 Reequipamento da Câmara

Municipal

- **10.1.5 -** Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
 - **10.1.6 -** Fonte de Recursos: 15000 Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 19 (dezenove) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

	GLACIETE VIEIR	A SEIXAS
Α	UXILIAR DE SERVI	ÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em	<u>//</u>
	CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
	PRESIDENTE